

# Controle Social e Política Tarifária

Seminário de Sensibilização para a Política  
e o Plano de Mobilidade Urbana

15 de setembro de 2013

## **CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS – CIP**

- **Instituído em 1968**
- **Até o final da década de 80: planilhas de custo do transporte coletivo público eram submetidas ao CIP**
- **CIP autorizava o reajuste da tarifa**

“O Conselho Interministerial de Preços (CIP), que funcionou entre 1968 e 1991, mantinha 330 funcionários para realizar uma operação surreal de analisar mensalmente 1.200 pedidos de aumentos, feitos por empresas fabricantes de 21 categorias de produtos. Esse poder absurdo do Estado tornava desnecessário para as empresas investir em produtividade. Elas não se preocupavam em competir mas em convencer o CIP de que seu produto poderia ser vendido a um preço maior. O CIP não existe mais.”

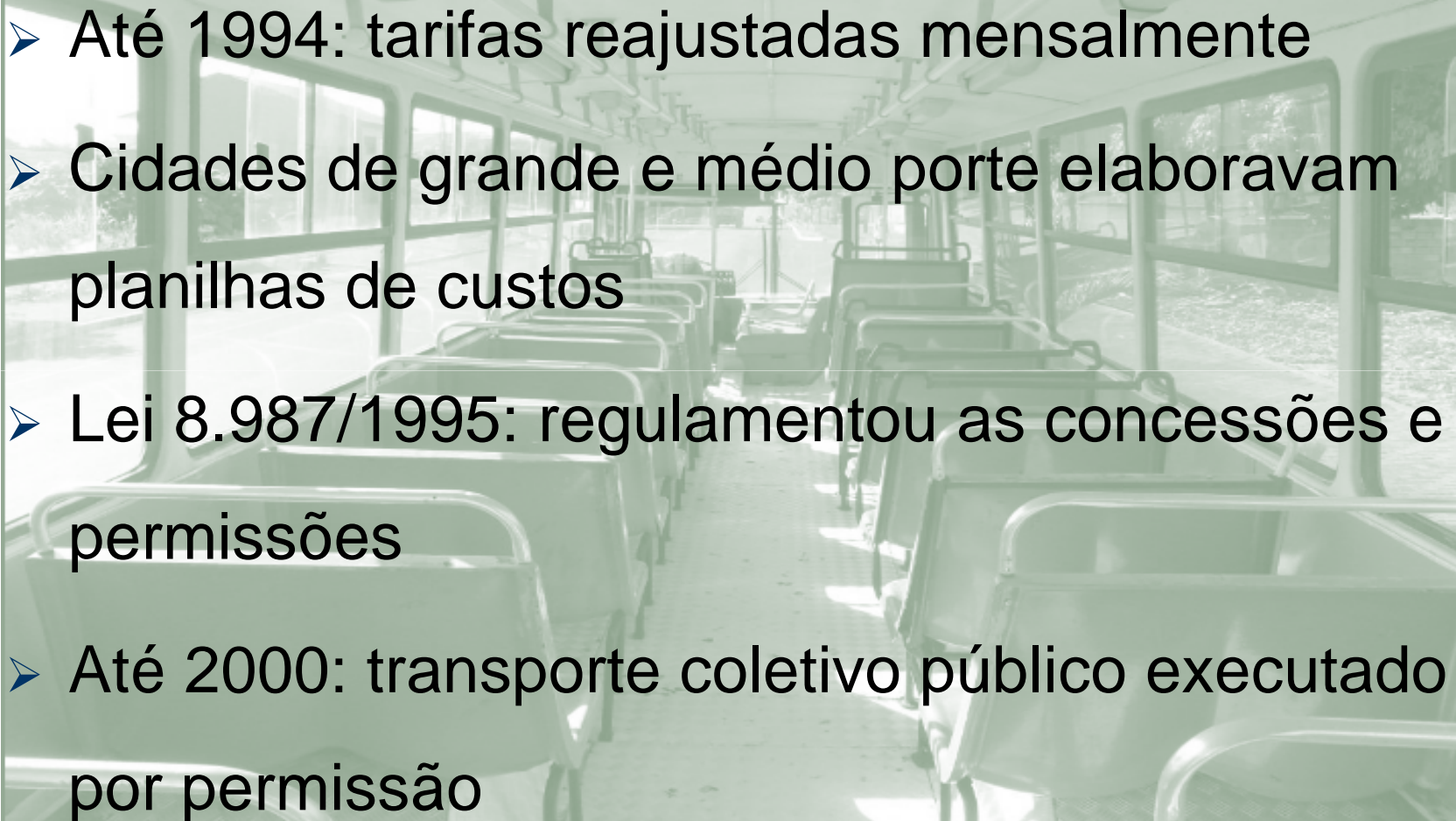
([http://veja.abril.com.br/140905/p\\_058.html](http://veja.abril.com.br/140905/p_058.html))



## **GEIPOT**

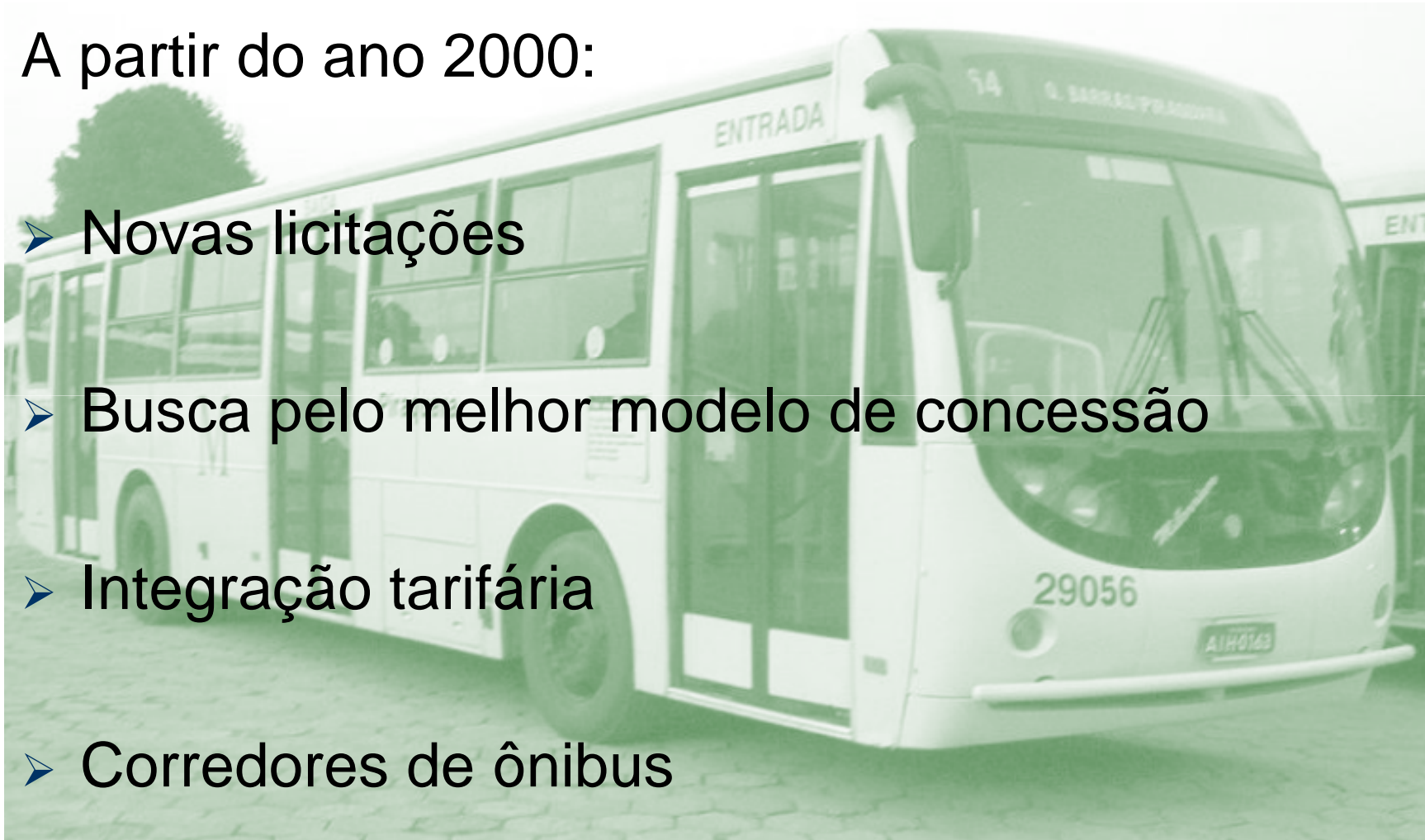
**Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes**

- 1965 – Grupo Interministerial
- 1969 – Subordinado ao Ministério dos Transportes
- 1973 - Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT
- Década de 1980 – Manual de Cálculo de Tarifa
- 2002 – Liquidação; 2008 - Extinto

- 
- Até 1994: tarifas reajustadas mensalmente
  - Cidades de grande e médio porte elaboravam planilhas de custos
  - Lei 8.987/1995: regulamentou as concessões e permissões
  - Até 2000: transporte coletivo público executado por permissão

A partir do ano 2000:

- Novas licitações
- Busca pelo melhor modelo de concessão
- Integração tarifária
- Corredores de ônibus



Por outro lado:

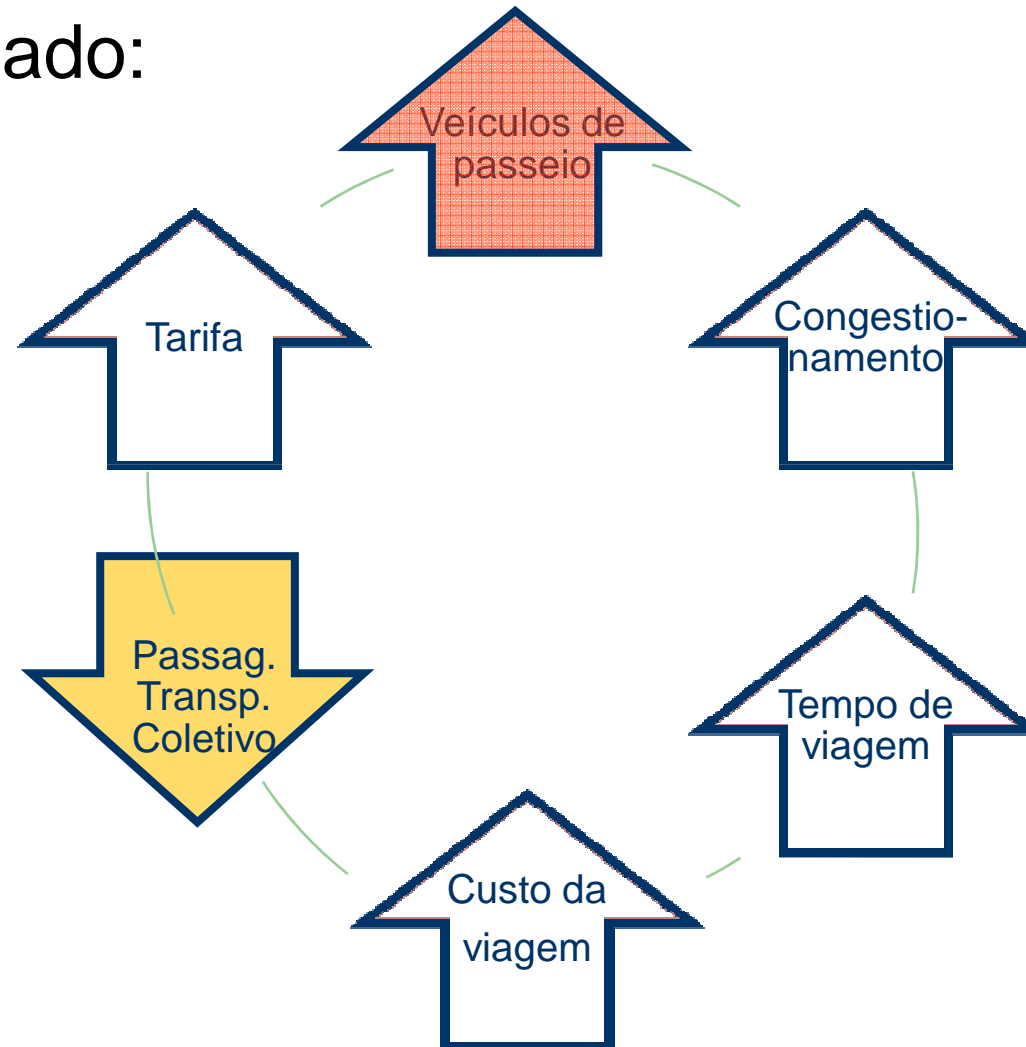
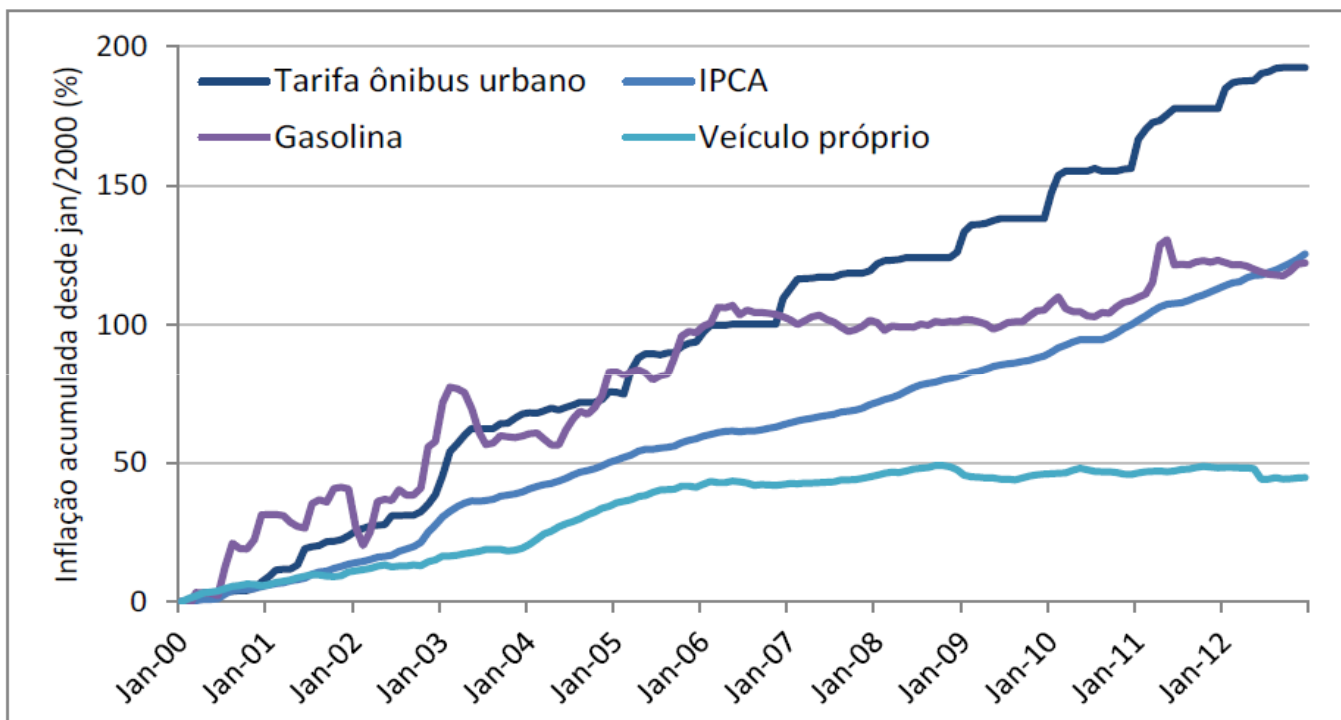


Figura 1 - Inflação por componentes do IPCA associados a transporte urbano no Brasil<sup>1</sup>, 2000-2012.



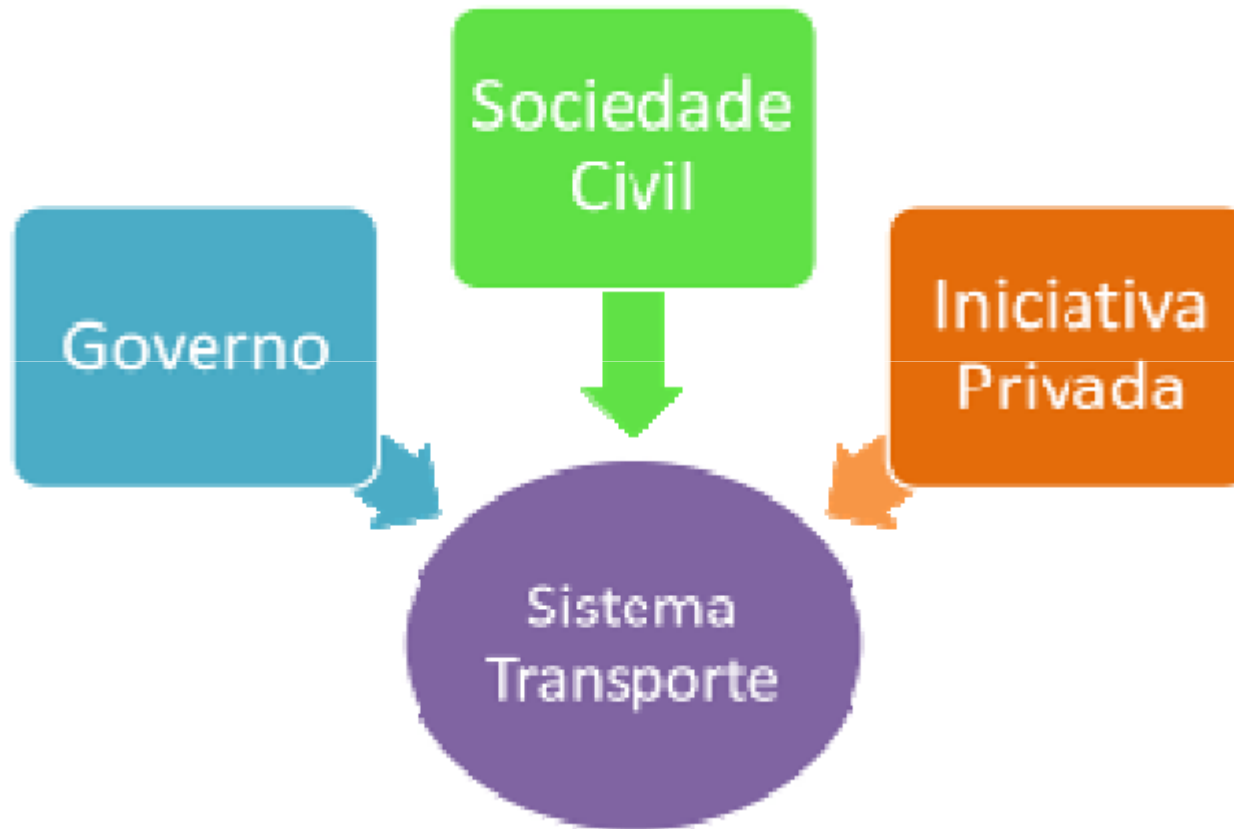
Fonte: elaboração própria com base em IPCA (IBGE). Nota <sup>1</sup> -Regiões Metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e o município de Goiânia.

## **Lei nº 12.587/2012**

### **Controle Social sobre:**

- Planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Estrutura tarifária, processo de revisão e impacto dos benefícios tarifários;
- Parâmetros de qualidade e quantidade, e informações sobre os serviços (itinerário, horário, tarifa) nos pontos de embarque e desembarque

## Elaboração e acompanhamento do Plano de Mobilidade Urbana



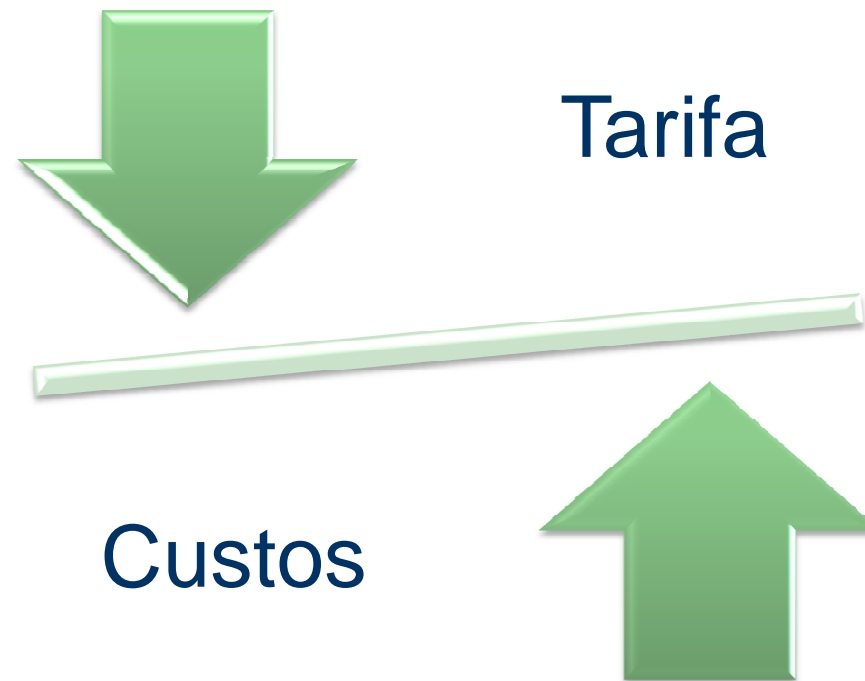
Fonte: CETURB-GV

## **Lei nº 12.587/2012**

### **Principais formas de Controle Social:**

- Órgão Colegiados (Governo+Sociedade+Operadores)
  - Capacitação (atribuição do município)
  - Efetividade
  - Interação com outros Conselhos
  
- Audiências e Consultas Públicas
  
- Ouvidorias
  
- Avaliação da satisfação dos cidadãos e usuários e prestação de contas públicas

## Política Tarifária:



$\text{Custos} / \text{Passageiros} = \text{Tarifa} = \text{Preço}$

$\text{Custos} \neq$



## Custos do Transporte Coletivo Público

- **Estimados:** planilha com parâmetros:
  - Devem buscar a eficiência e produtividade
  - Devem ser revisados periodicamente (Art. 10, II)
  
- **Demonstrados:** apurados pela contabilidade dos operadores:
  - Não incentiva a eficiência

## Itens de custos:

- São os mesmos de qualquer outra atividade de prestação de serviço, com investimento
  - Variáveis: quanto mais quilômetros rodados, maior o gasto
  - Fixos: não variam, no curto prazo, com a quantidade de quilômetros rodados (mão-de-obra, despesas administrativas, remuneração e depreciação de capital)

## **Lei nº 12.587/2012**

### **Diretrizes da Política Tarifária**

- Equidade no acesso aos serviços
  - Tratar diferentemente os desiguais (benefícios tarifários)
  - Universalidade (todos têm direito ao serviço)
- Instrumento de ocupação equilibrada da cidade
- Operação custeada por todos os beneficiários
  - Diretamente (tarifa)
  - Indiretamente (subsídio, taxas, pedágio urbano)
- Simplicidade e transparência em sua estrutura e processo de revisão
- Integração física, tarifária e operacional

## **Lei nº 12.587/2012**

### **Diretrizes da Política Tarifária**

- Articulação dos entes federativos por consórcios
  - Regiões Metropolitanas
  - Aglomerados urbanos
- Estabelecer e divulgar parâmetros de quantidade e qualidade

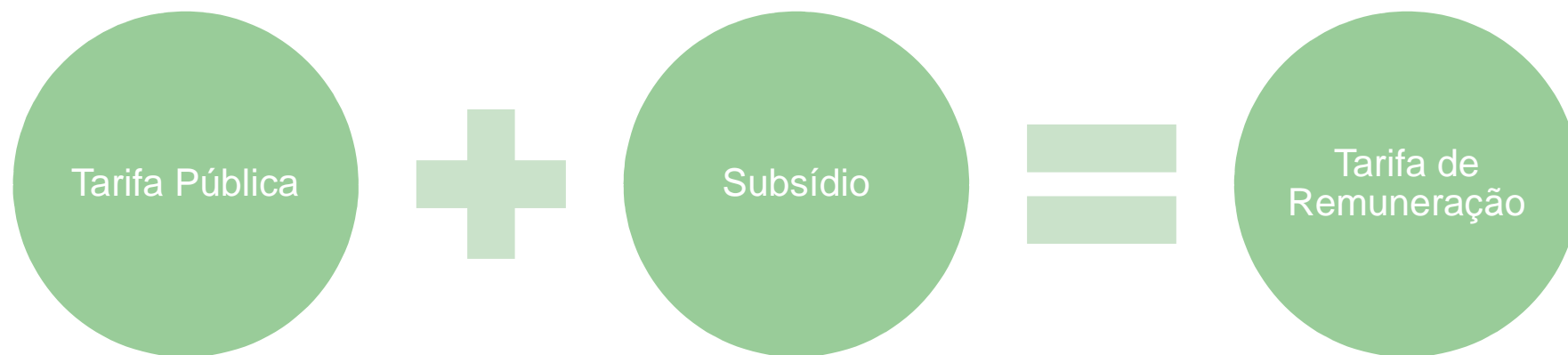
## Tarifa de Remuneração

- Cobre os custos
- Remunera o operador

x

## Tarifa Pública

- Preço público cobrado do usuário



Tarifa Pública > Tarifa de Remuneração = Superávit

Superávit deve ser revertido para o próprio sistema

Tarifa Pública < Tarifa de Remuneração = Déficit

Déficit = Subsídio Tarifário

Receita  
Extratarifária

Receitas  
Alternativas

Subsídio

Orçamentário

Intrasetorial

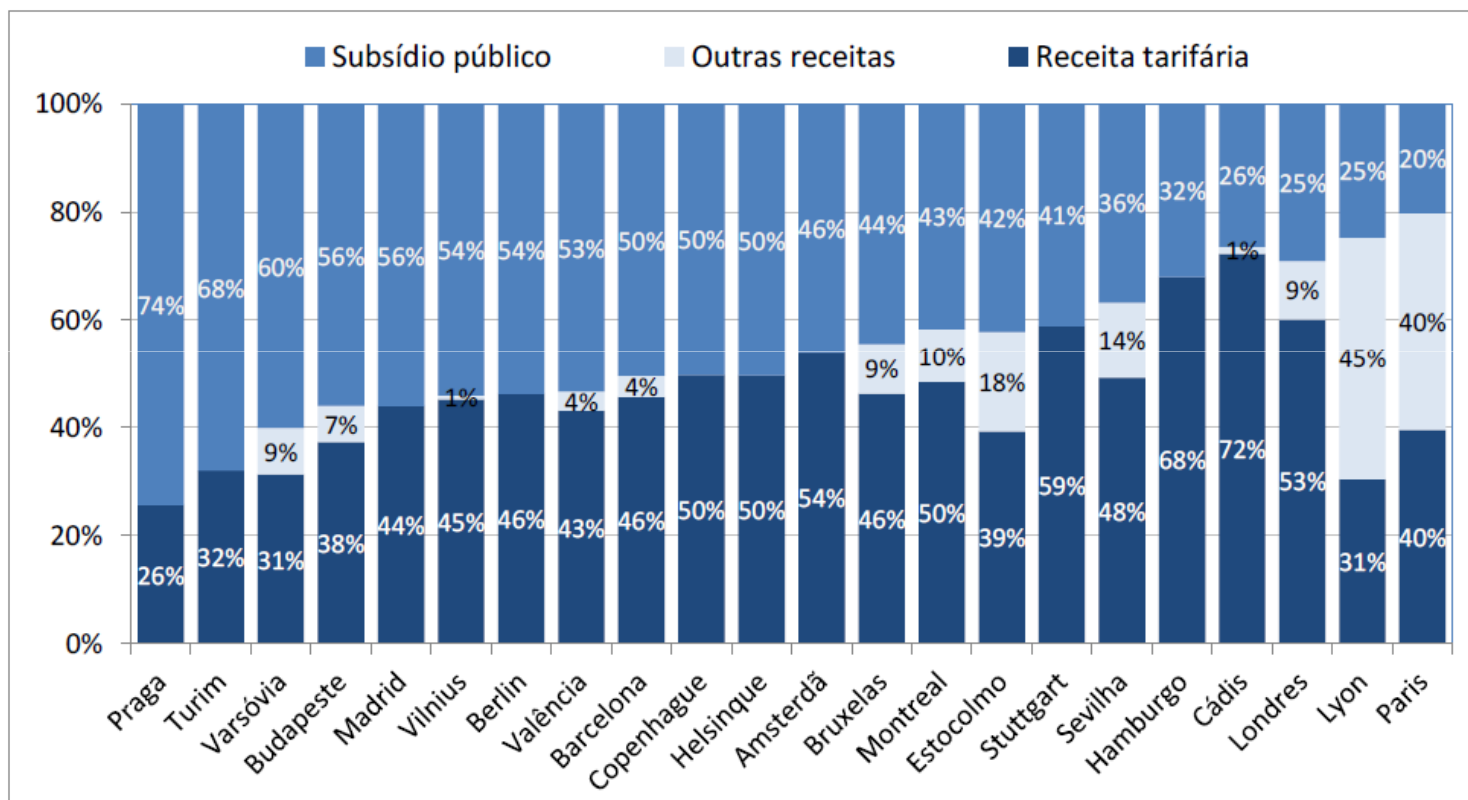
Intersetorial

Lei 12.587/2012:

Qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação deverá:

- Ser definido em contrato;
- Ter critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência;
- Especificar o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário;

Figura 6 - Custeio do transporte público urbano na Europa.



Fonte: European Metropolitan Transport Authorities – EMTA Barometer 2011

# **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A.**

Jacqueline Vera Hassun Moraes

Gerente de Gestão do Transporte Público

Fone: (19) 3772-4233

E-mail: [jacqueline@emdec.com.br](mailto:jacqueline@emdec.com.br)